



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**GABINETE DO CHEFE DE POLÍCIA**

**PORTARIA Nº 37/2016**

Dispõe sobre os testes de avaliação psicológica a que devem se submeter os servidores policiais civis aposentados, como condição para a conservação da autorização de porte de arma de fogo de sua propriedade, nos termos do art. 37 do Decreto federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004.

O Delegado de Polícia **Emerson Wendt**, Chefe de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 37 do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências, impõe ao servidor policial civil aposentado, como condição para conservar a autorização de porte de arma de fogo de sua propriedade, o dever de submeter-se, a cada três anos, a testes de avaliação de aptidão psicológica que comprovem sua aptidão para o manuseio de arma de fogo;

**CONSIDERANDO** que segundo o dispositivo acima citado, incumbe ao órgão de vinculação do servidor aposentado atestar o cumprimento dos requisitos necessários à conservação da autorização de porte de arma de fogo de sua propriedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir, no âmbito da Polícia Civil, normas que definam os procedimentos administrativos internos a serem observados pelos órgãos competentes, a fim de se dar efetividade aos comandos legais e regulamentares que disciplinam a matéria;

**CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública a expedição de atos administrativos normativos, no exercício do poder regulamentar, visando à aplicação dos comandos estabelecidos em lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**GABINETE DO CHEFE DE POLÍCIA**

**CONSIDERANDO**, finalmente, a competência do Chefe de Polícia prevista no inciso X do art. 10 da Lei nº 10.994/97, bem como nos arts. 365 e 366, inciso XI, do Regimento Interno da Polícia Civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O servidor policial civil aposentado, como condição para conservar a prerrogativa de porte de arma de fogo de sua propriedade, assegurada nos termos do art. 37 do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, deverá se submeter, a cada três anos, a testes de avaliação psicológica que comprovem sua aptidão para o manuseio de arma de fogo.

**Art. 2º** Os testes de avaliação psicológica de que trata o artigo anterior deverão ser realizados por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, à livre escolha e às expensas do interessado, incumbindo à Divisão de Saúde do Departamento de Administração Policial a análise do respectivo laudo e a sua homologação, se for o caso.

**Parágrafo único.** A relação dos psicólogos credenciados pela Polícia Federal consta no *site* oficial da Polícia Federal, conforme anexo.

**Art. 3º** Efetivada a homologação, atestando a aptidão psicológica do servidor policial aposentado para o manuseio de arma de fogo, será emitido em seu favor o "Certificado de Conservação de Autorização de Porte de Arma", subscrito pelo Chefe de Polícia, com validade pelo prazo de 3 (três) anos, cuja definição de modelo e confecção incumbem à Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração Policial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**GABINETE DO CHEFE DE POLÍCIA**

**§ 1º** - O "Certificado de Conservação de Autorização de Porte de Arma" assegura ao seu titular, no que couber, os mesmos direitos conferidos aos servidores policiais civis da ativa, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei federal nº 10.826/2003 e do § 2º do art. 34 do Decreto federal nº 5.123/2004.

**§ 2º** - O documento de que trata este artigo, subscrito pelo Chefe de Polícia, deverá conter o nome do servidor policial civil aposentado, o cargo exercido na atividade, o prazo de validade e a expressão "tem conservadas todas as prerrogativas inerentes ao porte de arma funcional".

**Art. 4º** O servidor policial civil aposentado manterá a prerrogativa de porte de arma de fogo de sua propriedade ao longo dos 3 (três) primeiros anos contados da efetivação de sua aposentadoria; findo este período, a conservação da prerrogativa ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 5º** Os servidores policiais civis aposentados há mais de 30 (trinta) meses da data da publicação desta Portaria terão, a contar desta data, o prazo de 6 (seis) meses para a realização dos testes de que trata o artigo 1º, como condição para conservarem a prerrogativa de porte de arma de fogo de sua propriedade.

**Art. 6º** Incumbe à Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Policial informar os servidores policiais civis aposentados a respeito dos termos desta Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Porto Alegre, 10 de março de 2016.

**Emerson Wendt,**  
Delegado de Polícia,  
Chefe de Polícia.





## ANEXO DA PORTARIA Nº 37/2016/CHPC

**Portal da Polícia Federal** x PROA - Processos Admini... x

**www.pf.gov.br**

Apps ★ Bookmarks Expresso Google Cordeiro do Povo Entre em Microsoft... Banrisul Assembleia Facebook Intranet RHE online EA

---

**Pólicia Federal**

Mapa do Site | PF pelo Brasil | A+ A- Acessibilidade | Fale Conosco | f t

---

você está aqui: página inicial

**Busca**

Buscar no Site

☐ só nesta seção

**Institucional**

- Academia Nacional de Políroa
- Acesso à Informação
- Agência do Diretor Geral
- Área de Imprensa
- Campanhas
- Carta de Serviços
- Código de Ética
- Concursos
- Histórico
- Pesquisa de Satisfação
- PF pelo Brasil
- PF pelo Mundo
- Quem é quem
- Relatório Anual PF

**Serviços**

- Acordos de Cooperação
- Adoção Internacional
- Antecedentes Criminais
- Apresentação/Pensionistas
- Armas
- Estrangeiro

**Passaporte**

- Requerer Passaporte
- Consultar Andamento
- Verificar documentação

**Antecedentes Criminais**

- Emitir Certidão
- Validar Certidão
- Legalizar de Documento

**EU QUERO :**

-- Selezione uma opção --

Agência de Notícias da PF

**LAVA JATO**

União LAVA JATO

Nota à Imprensa

Nota de Falecimento - Lucas José de Albuquerque Neri

Antecedentes Criminais

**TIRE UMA ARMA DO FUTURO DO BRASIL**

**CAMPANHA NACIONAL DO DESARMAMENTO**

1 2 3 4 5

PF deflagra 24ª Fase da Operação Lava Jato - Alcesteia

PF deflagra na manhã de hoje (04) a 24ª fase da Operação Lava Jato - Alcesteia no estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia.

Nota de Falecimento - Lucas José de Albuquerque Neri

Antecedentes Criminais

Passaporte

Requerer Passaporte

Consultar Andamento

Verificar documentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO CHEFE DE POLÍCIA

ANEXO DA PORTARIA Nº 37/2016/CHPC

acional de arma x PROA - Processos Admini x

www.pf.gov.br/servicos/armas/

Bookmarks Expresso Google Correo do Povo Entre em Microsoft ... Banrisul Assembleia Facebook Intranet RHE online EAD - SENASF

POLÍCIA FEDERAL

Mapa do Site | PF pelo Brasil | A+ A- Acessibilidade | Fale Conosco |

você está aqui: página inicial → serviços → armas

Busca

Buscar no Site  
☐ só nesta seção

Institucional

Academia Nacional de Polícia  
Acesso à Informação  
Agenda do Diretor Geral  
Área de Imprensa  
Campanhas  
Carta de Serviços  
Código de Ética

Concursos

Histórico  
Pesquisa de Satisfação  
PF pelo Brasil  
PF pelo Mundo  
Quem é quem  
Relatório Anual PF

Serviços

Acordos de Cooperação  
Adoção Internacional  
Antecedentes Criminais  
Aposentados/Pensionistas

Armas

Estados

Leilões

sistema nacional de armas - sinarm

O Sistema Nacional de Armas (SINARM), instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, com circunscrição em todo o território nacional, é responsável pelo controle de armas de fogo em poder da população, conforme previsto na Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).

DÚVIDAS FREQUENTES

Possuo uma arma de fogo sem registro. O que devo fazer? Perdi o prazo para realizar o registro da arma. O que pode ser feito? Um ente querido faleceu e deixou uma arma de fogo. Como proceder? Para estes e outros questionamentos, acesse **Perguntas e Respostas**.

1. Aquisição de arma de fogo
2. Registro de arma de fogo
3. Renovação de registro de arma de fogo
4. Transferência de arma de fogo
5. Porte de arma de fogo
6. Guia de Trânsito de arma de fogo
7. Comunicação de ocorrência envolvendo arma de fogo
8. Campanha do Desarmamento (Entrega voluntária de arma de fogo)
9. Psicólogos
  - 9.1. Credenciamento de Psicólogos
  - 9.2. Psicólogos credenciados
  - 9.3. Avisos sobre editais de credenciamento 2015